

**Lei 1.568 de 24 de janeiro de 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superávit financeiro (2024), no Orçamento do Município de Natércia (MG), para o exercício de 2025”.**

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações nas DRs (Destinação de Recursos) relacionadas, com o superávit apurado no exercício de 2024:

**DR - Destinação de Recursos**

|                                                                         |     |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 500 – Recursos não vinculados a impostos                                | R\$ | 340.803,71   |
| 501 – Outros Recursos não vinculados                                    | R\$ | 78.104,90    |
| 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transf. De impostos          | R\$ | 184.052,27   |
| 550 – Transferência do salário Educação (QESE)                          | R\$ | 2.733,66     |
| 552 – Transf rec. Do FNDE referente ao PNAE                             | R\$ | 412,20       |
| 553 – Transf rec. Do FNDE referente ao PNATE                            | R\$ | 313,61       |
| 569 – Outras Transf. FNDE (ETI)                                         | R\$ | 172.935,54   |
| 571 – Transf. Do Estado referentes a Conv. e inst. Cong. Vinc. Educação | R\$ | 37.602,81    |
| 576 – Transf. Rec. Dos Estados para Prog. Educação                      | R\$ | 984,96       |
| 600 – Transf. Fundo a fundo de Rec. SUS - Bl. Atenção Básica            | R\$ | 485.811,18   |
| 601 - Transf. Fundo a fundo de Rec. SUS – Estruturação                  | R\$ | 5.854,54     |
| 604 – Transf provenientes Governo Federal – Agentes                     | R\$ | 5.954,28     |
| 605 – Assistência Financeira União – Profissionais Enfermagem           | R\$ | 224,58       |
| 621 – Transferência Fundo a Fundo – Governo Estadual                    | R\$ | 369.751,18   |
| 631 – Transf. Governo Federal referente a Conv. e inst. Cong, Saúde     | R\$ | 21,18        |
| 660 – Transf Rec. Fundo Nacional de assistência Social – FNAS           | R\$ | 111.858,47   |
| 661 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social                 | R\$ | 36.659,23    |
| 700 – Outras Transf. Convênios ou Inst. Congêneres da União             | R\$ | 3.421.040,99 |
| 701 – Outras Tranf. Conv. ou Inst. Congêneres dos Estados               | R\$ | 56.028,97    |
| 706 – Trasnf. Especial da União                                         | R\$ | 930.227,25   |
| 710 – Transf. Especial dos Estados                                      | R\$ | 116.775,01   |

|                                                                     |     |            |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 719 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | R\$ | 56.827,64  |
| 720 – Transf. Da União referente ao FEP – Lei 9.478/1997            | R\$ | 33.403,68  |
| 749 – Outras vinculações de Transf.                                 | R\$ | 11.177,36  |
| 750 – Recursos da Contribuição de Interv. no Domínio Econ. – CIDE   | R\$ | 163,53     |
| 751 – Rec. Da Contribuição para o custeio de iluminação Pública     | R\$ | 663,01     |
| 752 – Rec, Vinculados ao Trânsito                                   | R\$ | 172,99     |
| 754 – Rec. De Operações de Crédito                                  | R\$ | 20.432,12  |
| 755 – Rec. De Alienação de Bens/Ativos                              | R\$ | 119.739,50 |

**Art. 2º** - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                           |     |              |
|---------------------------|-----|--------------|
| Superavit Financeiro 2024 | R\$ | 6.600.730,35 |
|---------------------------|-----|--------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de Janeiro de 2025.

  
**Gabriel Tiago De Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/01/2025. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 24/01/2025.

